Lista de presença da primeira reunião ordinária do exercício de 2017 (dois mil e dezesete), realizada aos 10 (dez) dias do mês de marco do corrente ano, no Centro de Convenções Edson Dalke. O assunto em pauta: Aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2017 (dois mil e dezesete). Andressa da Cruz, Atemildo Dias dos Santos, Deise Pereira Santos Carvalho, Diogenes Andrei Stachera, Ernesto Antonio Rossi, Fabio Augusto da Silva, Francisco de Assis de Almeida Pereira, Hermes Lima Ribeiro, José Carlos Cesário Pereira, Lucimari da Luz Perussi Nicolotte, Luiz Carlos Teixeira da Luz, Mari Lucia Perussi, Maria Inês Tomacheski, Maria Silvana Buzato, Michelle Goinski, Sandra Maria Cumin Ferro, Vanderlei Giaretta. Ata da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Administração e Previdência, em conjunto com o Conselho Fiscal e Conselho Diretor do IPMAT, no ano de 2017 (dois mil e dezesete), aos 10 (dez) dias do mês de março do ano corrente, às 15:00 (quinze horas), no Centro de Convenções Edson Dalke, sito à Rua Rachel Cândido de Siqueira, nº 412, Jardim São José, Almirante Tamandaré, Paraná, juntamente com a finalização do curso para Gestores do Regime Próprio de Previdência Social, foi aprovada a Política de Investimentos para o ano de 2017 (dois mil e dezesete). A Srª Maria Silvana Buzato, iniciou a abertura da aprovação mostrando a Política de Investimentos em slide aos participantes, lendo-a e solicitando a opinião dos Conselhos presentes. Atendendo a boa prática de governança corporativa e a legislação em vigor, especialmente a Resolução do Conselho Monetário - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, o Comitê de Investimentos do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, como órgão auxiliar na formulação e execução da sua Política de Investimentos, para o exercício de 2017 (dois mil e dezesete), a submete a aprovação do seu órgão superior competente os: Conselho Municipal de Administração e Previdência, Conselho Fiscal e Conselho Diretor, que devem aprová-lo. A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPSs, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro, sendo baseados na crença de boas práticas na gestão de recursos financeiros, com embasamento técnico e pré análise das alternativas de investimentos, oferecidas e disponíveis no mercado financeiro nacional, sob a ótica dos seus riscos, de seus retornos passados, de futuros possíveis, e de liquidez visando sempre a solvência necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários existentes e os futuros traduzindo como consequência um permanente equilíbrio atuarial e financeiro do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, devendo ser elaborada anualmente. Este fica disponível no edital da sede do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no site do Instituto e também enviado à Secretaria de Previdência Social – SPPS através do Demonstrativo de Políticas de Investimentos – DPIN. Na sequência, quadro com os percentuais de alocação distribuídos conforme a Resolução nº 3.922/10. Renda fixa - Art. 7º - 100% *; Títulos Tesouro Nacional – SELIC – Art. 7º, I, "a" – até 100%; FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b" – até 100%; Operações compromissadas – Art. 7º, II – 0%; FI Renda fixa/ Referenciados RF – Art. 7º, III, Alínea "a" – até 60%; FI de Índices Renda Fixa – Art. 7º, III, Alínea "b" – até 10%; FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, Alínea "a" – até 20%; FI de Índices Renda Fixa – Art. 7º, IV, Alínea "b" – até 10%; Poupança – Art. 7º, V, Alínea "a" – 0%Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, V, Alínea "b" - 0%; FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI - 0%; FI em Direitos Creditórios - fechado -Art. 7º, VII, "a" – até 1%; FI Renda Fixa "Crédito Privado" Art. 7º, VII, "b" – 0%. Renda Variável – Art. 8º - 30% *; FI Ações Referenciadas Art. 8º, I – até 10%; FI de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º - II – até 10%; FI em Ações - Art. 8º, III - até 15%; FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV - 0%; FI em Participações - fechado - Art. 8º, V - até 1%; FI Imobiliário- cotas negociadas em bolsa – Art. 8º, VI – até 1%. Após a leitura, explanação e discussão, os Conselhos de Administração e Previdência, Conselho Fiscal e Conselho Diretor, aprovam a atual Política de Investimentos da forma que está elaborada. Sem mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada. A Srª Diretora Presidente, Maria Silvana Buzato, determinou que fosse lavrada a presente ata e após lida e aprovada vai assinada por mim, Michelle Goinski, secretária doc e pela Diretora Presidente Srª Maria Silvana Buzato.

Lista de presença da segunda reunião do exercício de 2017 (dois mil e dezesete), realizada aos 20 (vinte) dias do mês de abril do corrente ano, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. O assunto em pauta: Reparcelamento dos acordos: 00039/14; 00741/14; 00415/15; 00034/16, 000784/16 e 01107/16. Amarildo Batista França, Andressa da Cruz, Atemildo Dias dos Santos, Claudeci Aparecido Rodrigues,

Deise Pereira Santos Carvalho, Diógenes Andrei Stachera, Ernesto Antônio Rossi, Fabio Augusto da Silva, Francisco de Assis de Almeida Pereira, José Carlos Cesario Pereira, Lucimari da Luz Perussi Nicolotte, Luiz Carlos Teixeira da Luz, Mari Lucia Perussi, Maria Inês Tomacheski, Maria Silvana Buzato, Michelle Goinski, Paulo Cesar dos Santos Cardoso, Sandra Maria Cumin Ferro, Vanderlei José Giaretta, Hermes Lima Ribeiro.

Ata da segunda reunião do Conselho Municipal de Administração e Previdência, Conselho Fiscal e Conselho Diretor do IPMAT, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezesete), às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, na sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito à Rua Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná. Salientamos a presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Gerson Colodel e dos senhores Dr. Alan Polli Dias – Advogado do IPMAT e Dr. Rafael Weigert Nicolau – advogados da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. Com o recebimento dos autos nº 0002474-55.2017.8.16.0024, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Foro Regional de Almirante Tamandaré, 2º Vara Cível e da Fazenda Pública, foi convocada reunião com urgência para tratar do Reparcelamento de Acordos firmados com a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. A senhora Maria Silvana Buzato abriu a reunião salientando que o Município está propondo ao IPMAT o reparcelamento dos seguintes acordos: 00039/14 – Parcelamento das Contribuições de julho a dezembro de 2013; 00741/14 – Parcelamento das Contribuições de janeiro a julho de 2014; 00415/15 – Parcelamento das contribuições de agosto de 2014 a abril de 2015; 00034/16 – Parcelamento de maio a dezembro de 2015; 00784/16 – Parcelamento das Contribuições de janeiro a agosto de 2016; 01107/16 – Parcelamento das Contribuições de setembro a novembro de 2016. Estes, foram firmados para quitação em 60 (sessenta) meses, e o não cumprimento do pagamento das parcelas de setembro a dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), referente aos acordos citados, vê-se a necessidade da renegociação. Considerando a defasagem financeira dos cofres públicos, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de seu representante legal o Exmo. Sr. Prefeito Gerson Colodel, propôs o seguinte acordo: o valor devido até 31/12/2016 é de R\$ 24.974.191,28 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), solicitou que fosse reparcelado em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais ao IPMAT. A Presidente salientou que, de acordo com o parecer atuarial dado pelo atuário Luiz Claudio Kogut, o parcelamento não causará nenhum prejuízo no pagamento das pensões e aposentadorias, visto que o IPMAT não possui desequilíbrio financeiro atuarial, podendo suprir as necessidades previdenciárias até o ano de 2035 (dois mil e trinta e cinco) sem que necessite de aportes financeiros. Conforme exposto nos autos, a Prefeitura Municipal esta com inúmeras irregularidades referente à Gestão passada, portanto, não conseguirá firmar acordo com menor número de parcelas que este, pois causaria prejuízo a outras áreas da gestão como saúde, educação, etc. O reparcelamento previsto no Art.5-A da portaria nº402/2008 do Ministério da Previdência Social ainda que se trate de exercícios anteriores a 2013 (dois mil e treze) já foi permitido através de portarias emitidas pelo MPS. Após explanação e respondido todos os questionamentos dos membros dos Conselho Municipal de Administração e Previdência, Conselho Fiscal e Conselho Diretor, cientes da proposta, dos valores devidos, do atuarial do IPMAT e de todos os problemas decorrentes do passado, a Presidente coloca em votação, onde foi aprovado por unanimidade dos presentes o reparcelamento dos acordos citados acima, em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais ao IPMAT, e assim espera-se regularizar as pendências do Município com o mesmo. Após a aprovação e sem mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada pela Diretora Presidente do IPMAT, senhora Maria Silvana Buzato, determinando que fosse lavrada a presente ata e, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Michelle Goinski, secretaria doc e pela Diretora Presidente Senhora Maria Silvana Buzato.

Lista de presença da 3ª reunião do exercício de 2017 (dois mil e dezesete), realizada aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano corrente, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. O assunto em pauta: Prestação de contas do 6º (sexto) bimestre de 2016 (dois mil e dezesseis), 1º (primeiro) bimestre de 2017 (dois mil e dezesete) e aprovação do Calculo Atuarial. Amarildo Batista França, Andressa da Cruz, Atemildo Dias dos Santos, Claudeci Aparecido Rodrigues, Deise Pereira Santos Carvalho, Diógenes Andrei Stachera, Ernesto Antônio Rossi, Fabio Augusto da Silva, Francisco de Assis de Almeida Pereira, Hermes Lima Ribeiro, José Carlos Cesario Pereira, Lucimari da Luz Perussi Nicolotte, Luiz Carlos Teixeira da Luz, Mari Lucia Perussi, Maria Inês Tomacheski,

Maria Silvana Buzato, Michelle Goinski, Paulo Cesar dos Santos Cardoso, Sandra Maria Cumin Ferro, Vanderlei José Giaretta.

Ata da terceira reunião do Conselho Municipal de Administração e Previdência, Conselho Fiscal e Conselho Diretor do IPMAT assim como o Comitê de Investimentos, aos 10 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 9 (nove) horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito à Rua Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná. A senhora Maria Silvana Buzato abriu a reunião apresentando o atual atuário do IPMAT, o Sr Luiz Cláudio Kogut, da empresa Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial, que estará fazendo o acompanhamento nos próximos 12 (doze) meses. O Sr Luiz Claudio Kogut se apresentou aos conselheiros presentes, explanando a atuação da empresa e como é elaborado um calculo atuarial. A partir disso, começou a explanar sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto, enfatizando que o IPMAT, atualmente, esta com equilíbrio em suas receitas e despezas. Nas receitas futuras estimadas conta-se as contribuições e rendimentos futuros, compensação a receber e saldo atual dos investimentos; nas despesas contase aposentadorias concedidas, pensões concedidas, aposentadorias a conceder e pensões a conceder. A avaliação atuarial foi elaborada com os dados de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), assim temos como percentuais de contribuição em vigor: prefeitura – contribuição sobre ativos, inativos e pensionistas – 19% (dezenove por cento), sendo de contribuição normal 18% (dezoito por cento) e custeio administrativo do IPMAT 1% (um por cento); servidores ativos – 11% (onze por cento) e; servidores inativos (aposentados e pensionistas) – 11% (onze por cento). Lembrando que a projeção atuarial é para 75 (setenta e cinco) anos. Em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), a Prefeitura contava com um total de 1.498 (um mil quatrocentos e noventa e oito) servidores ativos e 510 (quinhentos e dez) servidores inativos, totalizando 2.008 (dois mil e oito) servidores. Referente aos servidores ativos, 80,5% (oitenta virgula cinco por cento) são mulheres e 19,5% (dezenove virgula cinco por cento) são homens; 51,7% (cinquenta e um virgula sete por cento) estão na categoria professores – por decreto/ lei os educadores infantis passaram a compor a categoria de professores como professores de educação infantil; e 48,3% (quarenta e oito virgula três por cento) compõem os demais cargos. Enfatizado que pela nova metodologia não usa-se mais benefícios futuros. Temos observado a evolução atuarial do plano onde o numero de ativos para inativos vem se reduzindo consideravelmente. Sobre a base de 2016 (dois mil e dezesseis), temos 2,9 (dois virgula nove) ativos para 1,0 (um) inativo. O indicativo é de que precisamos de novos concursos para renovar a massa. Foi observado que o déficit gerado em 2012 (dois mil e doze) foi decorrente da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e que os ajustes foram equacionados pelo decreto nº 800/2013, o déficit de 2013 (dois mil e treze) foi relacionado aos baixos rendimentos de aplicações financeiras, apesar disso, conseguimos equilibrar o plano e obter um superávit de 1,40 (um milhão e quatrocentos mil reais) milhão. Para os benefícios concedidos de aposentadoria, pensão e reversão de pensão, representa 33,09% (trinta e três virgula zero nove por cento) do custo futuro do plano; e benefícios a conceder representa 77,47% (setenta e sete virgula quarenta e sete por cento). O Sr Kogut ressaltou que para a próxima avaliação os resultados atuariais poderão ser impactados pela aprovação da reforma da previdência e de alterações na portaria 403/2008. Após o termino da explanação do Sr Luiz Claudio Kogut, o Sr Diogenes Andrei Stachera, contador do Instituto iniciou a apresentação de prestação de contas. Em relação a prestação de contas do 6º (sexto) bimestre de 2016 (dois mil e dezesseis) verificou-se que as contribuições descontadas dos servidores foram regularmente pagas; as contribuições patronais não foram pagas pela prefeitura, porém foram parceladas. Os repasses de taxa de administração foram parcialmente pagos; a prefeitura deixou de pagar os parcelamentos a partir de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis); os rendimentos de aplicações tiveram aumento de 62% (sessenta e dois por cento) em relação a 2015 (dois mil e quinze); as receitas de compensação financeira tiveram aumento de 65% (sessenta e cinco por cento) em relação a 2015 (dois mil e quinze). Referente aos benefícios pagos: aposentadorias - 400 (quatrocentas), pensões - 110 (cento e dez), totalizando 510 (quinhentos e dez) benefícios pagos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis). Variação em 12 (doze) meses: Aposentadorias: 6,7% (seis virgula sete por cento); pensões: 8,9% (oito virgula nove por cento). Referente ao demonstrativo patrimonial, os recursos financeiros (saldo em conta corrente, aplicações e títulos públicos) aumentaram 18% (dezoito por cento) em 12 (doze) meses; o saldo a receber de contribuições parceladas aumentou 27,8% (vinte e sete virgula oito por cento) em 12 (doze) meses. Em relação as dividas parceladas em 2016 (dois mil e dezesseis), no mês de novembro foi firmado parcelamento no valor de R\$ 5,7 (cinco milhões e

setecentos mil reais) milhões relativo as contribuições patronais das competências de janeiro a agosto de 2016 (dois mil e dezesseis); no mês de dezembro foi firmado parcelamento no valor de R\$ 2,2 (dois milhões e duzentos mil) milhões relativo as contribuições patronais das competências de setembro a novembro de 2016 (dois mil e dezesseis). Referente a contribuição previdenciária patronal relativa a competência de 13º (decimo terceiro) salario de 2016 (dois mil e dezesseis) não foi paga e não foi parcelada. O valor original é de R\$ 631.457,76 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). Em relação a prestação de contas do 1º (primeiro) bimestre de 2017 (dois mil e dezessete) verificou-se que as contribuições descontadas dos servidores e patronal foram regularmente pagas. Neste primeiro bimestre a prefeitura pagou regularmente os parcelamentos. Os rendimentos de aplicações tiveram aumento de 57% (cinquenta e sete por cento) em relação a 2016 (dois mil e dezesseis). As receitas de compensação financeira tiveram redução de 50% (cinquenta por cento) em relação a 2016 (dois mil e dezesseis). As receitas totais aumentaram 91,5% (noventa e um virgula cinco por cento) na comparação com o 1º (primeiro) bimestre de 2016 (dois mil e dezesseis). As despesas previdenciárias representam 97% (noventa e sete por cento) das despesas totais, que tiveram um aumento, nos últimos 12 (doze) meses, de 16,1% (dezesseis virgula um por cento) como resultado do aumento da quantidade de benefícios pagos (7,1% (sete virgula um por cento)) e do valor médio dos benefícios pagos (8,4% (oito virgula quatro por cento)); as despesas administrativas tiveram um aumento de 26,3% (vinte e seis virgula três por cento) nos últimos 12 (doze) meses. Referente aos benefícios pagos: aposentadorias – 403 (quatrocentas e três), pensões – 109 (cento e nove), totalizando 512 (quinhentos e doze) benefícios pagos até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete). Variação em 12 (doze) meses: Aposentadorias: 6,6% (seis virgula seis por cento); pensões: 9,0% (nove por cento). Referente ao demonstrativo patrimonial, os recursos financeiros (saldo em conta corrente, aplicações e títulos públicos) aumentaram 21,7% (vinte e um virgula sete por cento) em 12 (doze) meses; o saldo a receber de contribuições parceladas aumentou 23,8% (vinte e três virgula oito por cento) em 12 (doze) meses. Referente a contribuição previdenciária patronal relativa a competência de 13º (decimo terceiro) salario de 2016 (dois mil e dezesseis) não foi paga e não foi parcelado. O valor original é de R\$ 631.457,76 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). Também a contribuição previdenciária patronal relativa a competência de maio de 2017 (dois mil e dezessete) não foi paga nem parcelada. O valor original é de R\$ 772.723,39 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte três reais e trinta e nove centavos). Ainda, temos algumas prestações de parcelamentos não pagas. São prestações atrasadas das competências de setembro a dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) e de abril a junho de 2017 (dois mil e dezessete), totalizando um débito de 3,5 (três milhões e quinhentos mil reais) milhões. Assim, foi finalizada a prestação de contas do 6º (sexto) bimestre de 2016 (dois mil e dezesseis) e 1º (primeiro) bimestre de 2017 (dois mil e dezessete). A presidente do Instituto, Srª Maria Silvana Buzato, colocou em votação a aprovação dos resultados, sendo que todos os presentes aprovaram. Após a aprovação e sem mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada pela Diretora Presidente do IPMAT, Srª Maria Silvana Buzato, determinando que fosse lavrada a presente ata e, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Michelle Goinski, secretaria doc e pela Diretora Presidente Senhora Maria Silvana Buzato.

Lista de presença da reunião extraordinária do exercício de 2017 (dois mil e dezessete), realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano corrente, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. O assunto em pauta: Portaria nº 333 de 11 (onze) de julho de 2017 (dois mil e dezessete) do Gabinete do Ministério da Fazenda — parcelamento/reparcelamento. Amarildo Batista França, Atemildo Dias dos Santos, Claudeci Aparecido Rodrigues, Deise Pereira Santos Carvalho, Diógenes Andrei Stachera, Ernesto Antonio Rossi, Fabio Augusto da Silva, Francisco de Assis de Almeida Pereira, José Carlos Cesario Pereira, Lucimari da Luz Perussi Nicolotte, Luiz Carlos Teixeira da Luz, Mari Lucia Perussi, Maria Inês Tomacheski, Paulo Cesar dos Santos Cardoso, Sandra Maria Cumin Ferro, Vanderlei José Giaretta, Maria Silvana Buzato.

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Administração e Previdência, Conselho Fiscal e Conselho Diretor do IPMAT, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 9 (nove) horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito à Rua Emilio Johnson, 360,

Centro, Almirante Tamandaré, Paraná. A senhora Maria Silvana Buzato abriu a reunião explanando a pauta a ser tratada – Portaria MPS 333/2017 (trezentos e trinta e três barra dois mil e dezessete), que trata sobre "informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais", reparcelamento de valores devidos entre os entes. Informou que, de acordo com a analise do atuário, Sr Luiz Claudio Kogut, este reparcelamento não causara impacto negativo para o Instituto. A portaria visa o reparcelamento em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, permite a redução dos juros respeitando como limite mínimo a meta atuarial, e as multas relativos aos débitos a serem parcelados de contribuições devidas pelo ente federativo. Lembrando que o reparcelamento só poderá ser firmado através de Lei Autorizativa Especifica aprovada pela Câmara de Vereadores do Município e que o reparcelamento é relativo às competências até o mês de março de 2017 (dois mil e dezessete). Após a explanação, o Sr Diogenes A. Stachera, contador do Instituto, apresentou a posição atual dos parcelamentos. Atualmente, a Prefeitura possui 9 (nove) parcelamentos, sendo 8 (oito) referentes a Contribuição Patronal sobre ativos, inativos e pensionistas, passivo de reparcelamento e 1 (um) referente a venda de imóveis que não será objeto de reparcelamento. A portaria 333/2017 MF no seu Artigo 2° (segundo) altera a Portaria MPS 402, de 10 (dez) de dezembro de 2008, em seu artigo 5° (quinto), onde determina a forma de reparcelamento. Há parcelas vencidas de setembro a dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) e maio a junho de 2017 (dois mil e dezessete), sendo que maio e junho não podem ser reparceladas por esta lei. O reparcelamento proposto engloba os seguintes acordos: 0116/12, 02693/13, 00039/14, 00741/14, 00415/15, 00034/16, 00784/16, 01107/16, sendo um total de R\$ 24.818.903,41 (vinte e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil e novecentos e três reais e quarenta e um centavos) a vencer. O valor vencido é de R\$ 3.352.751,14 (três milhões trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) - valor calculado pelo CADPREV, excluído a multa. Além destes acordos, há contribuições vencidas, não pagas e não parceladas referente a parcela de 13º (décimo terceiro) salario de 2016 (dois mil e dezesseis) referente as contribuições patronal sobre ativos, inativos e pensionistas e taxas de administração sobre inativos, ativos e pensionistas no valor total de R\$ 659.908,15 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e oito reais e quinze centavos) até 30 (trinta) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), totalizando R\$ 28.831.562,70 (vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) aproximado, pois devera ser considerado atualizações até a data do acordo ser firmado. A taxa utilizada é INPC+6%, conforme a Meta Atuarial considerada também na Política de Investimentos do ano de 2017 (dois mil e dezessete). A presidente do Instituto, Srª Maria Silvana Buzato, colocou em votação a aprovação dos resultados, sendo que todos os presentes aprovaram. Após a aprovação a presidente informará a Prefeitura que o conselho aprovou o reparcelamento nos moldes da portaria 333/2017 do MF e poderá encaminhar o projeto de lei para o legislativo. Sem mais assunto a ser tratado, a reunião foi encerrada pela diretora presidente do IPMAT, senhora Maria Silvana Buzato, determinando que fosse lavrada a presente ata e, após lida e aprovada, vai por mim, Michelle Goinski, secretaria doc e pela diretora presidente Senhora Maria Silvana Buzato.

Lista de presença da reunião extraordinária do exercício de 2017 (dois mil e dezessete), realizado aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano corrente, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. O assunto em pauta: Termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários (acordo cadprev nº 00733/2017). Amarildo Batista França, Atemildo Dias dos Santos, Claudeci Aparecido Rodrigues, Deise Pereira Santos Carvalho, Diógenes Andrei Stachera, Ernesto Antônio Rossi, Fabio Augusto da Silva, Francisco de Assis de Almeida Pereira, Hermes Lima Ribeiro, José Carlos Cesário Pereira, Lucimari da Luz Perussi Nicolotte, Luiz Carlos Teixeira da Luz, Mari Lucia Perussi, Maria Inês Tomacheski, Maria Silvana Buzato, Michelle Goinski, Paulo Cesar dos Santos Cardoso, Sandra Maria Cumin Ferro, Vanderlei José Giaretta, Andressa da Cruz, Valtemir Honorio dos Santos, Fabio Guerra Correa.

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Administração e Previdência, Conselho Fiscal e Conselho Diretor do IPMAT, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 15 (quinze) horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito à Rua Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná. A senhora Maria Silvana Buzato abriu a reunião explanando a pauta a ser tratada – 1) Termo de Acordo de Parcelamento Especial autorizado pelos Conselhos e conforme portaria nº

333/2017, 2) solicitar autorização do conselho para Parcelamento de Débito Maio, Junho e Julho de 2017 (dois mil e dezessete). Referente ao item 1 (um) foi informado que da autorização do parcelamento especial gerou três termos de acordo aceitos pelo CADPREV que foram firmados sob nº 733, 781 e 783/2017, todos já assinados e encaminhados para publicação. Quanto ao item 2 (dois) a presidente informou que o Município solicitou autorização para o IPMAT e que hoje trago aos membros dos Conselhos tal solicitação para que o Município possa realizar um parcelamento em 60 (sessenta) vezes da contribuição patronal dos servidores ativos, aposentados e pensionistas referente aos meses de maio, junho e julho de 2017 (dois mil e dezessete), onde a justificativa dada foi que a Portaria MPS 333/2017 autorizava parcelamento especial até marco de 2017, período em que o município já tinha pago dezembro de 2016, janeiro, fevereiro e março de 2017 (dois mil e dezessete), diante disso e devido as dificuldades financeiras argumentadas pelo Município, o mesmo requer efetuar o parcelamento do período compreendido entre maio à julho de 2017 (dois mil e dezessete) em 60 (sessenta) meses. Colocando em discussão, os conselheiros após sanarem todas as dúvidas, aprovaram por unanimidade o parcelamento em 60 (sessenta) meses com as devidas correções, multas e juros, além de que seja encaminhado a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré pedido de autorização através de Lei Municipal. Sendo assim, a presidente esclarece a todos que irá informar a decisão deste conselho ao Município. Sem mais a ser tratado, a reunião foi encerrada pela Diretora Presidente do IPMAT, senhora Silvana Buzato, determinando que fosse lavrada a presente ata e, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Michelle Goinski, secretaria doc e pela Diretora Presidente Senhora Maria Silvana Buzato.

Lista de presença da reunião (quarta) do exercício de 2017 (dois mil e dezessete), realizado aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do corrente ano, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. O assunto em pauta: PASEP, Política de Investimentos, prestação de contas até outubro de 2017 (dois mil e dezessete), Alíquota. Amarildo Batista França, Atemildo Dias dos Santos, Claudeci Aparecido Rodrigues, Deise Pereira Santos Carvalho, Anderson Wiens, Ernesto Antônio Rossi, Fabio Augusto da Silva, Francisco de Assis de Almeida Pereira, Hermes Lima Ribeiro, José Carlos Cesario Pereira, Lucimari da Luz Perussi Nicolotte, Luiz Carlos Teixeira da Luz, Mari Lucia Perussi, Maria Inês Tomacheski, Maria Silvana Buzato, Michelle Goinski, Paulo Cesar dos Santos Cardoso, Sandra Maria Cumin Ferro, Vanderlei José Giaretta, Andressa da Cruz.

Ata da quarta reunião do Conselho Municipal de Administração e Previdência, Conselho Fiscal e Conselho Diretor do IPMAT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 14 (quatorze) horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito à Rua Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná. Salientamos a presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Gerson Colodel. A Senhora Diretora Presidente, Maria Silvana Buzato, abriu a reunião explanando os assuntos em pauta. O primeiro assunto a ser tratado foi a Política de Investimentos para o ano de 2018 (dois mil e dezoito), explanada e apresentada pelo consultor Matheus. Ele explanou sobre o mercado financeiro nacional e internacional e suas influências. O fato de 2018 (dois mil e dezoito) ser ano eleitoral, faz com que o mercado financeiro fique mais instável. Sobre a nova Resolução nº4.604 que altera a Resolução nº 3.922, as principais alterações ocorrerão na alocação dos fundos de investimentos. Assim os RPPSs terão que se readequar a alguns tipos de investimentos, dependendo de sua alocação atual no mercado. Esse reenquadramento tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer. Apesar das alterações trazidas pela Resolução nº 4.604, o sistema CADPREV, não foi readequado para permitir estas novas adequações. Por enquanto as informações serão fornecidas de acordo com os antigos parâmetros. Em relação aos administradores e gestores de fundos, a Resolução exige uma análise mais profunda. Estes terão que apresentar uma boa liquidez e solidez, assim como para alguns fundos, apresentar documentação de que já possui liquidez a mais e 05 (cinco) anos. O Comitê de Investimentos e a Diretora Presidente, em analise a Resolução nº 4.604 e aos fundos que o IPMAT possui atualmente, realocaram os fundos da seguinte maneira:

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Li Su
	Título Público Federal (TPF) - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	6
	Fundos 100% TPF (sufixo referenciado não atrelado a taxa de juros	100,00%	15,00%	25,00%	100
	De 1 dia) - Art. 7º, I, "b"				
	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) 100%TPF (com sufixo referen-	100,00%	0,00%	0,00%	10
	ciado exceto atrelado a taxa de juros de 1 dia) - Art. 7º, I, "c"	E 00%	0.00%	0.00%	0
	Operações Compromissadas (TPF) - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,
	Fundos de Renda Fixa (com sufixo referenciado exceto atrelado à Taxa de juros de 1 dia) - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	10,00%	15,00%	60
	Fundo de Índices Renda Fixa (ETF) com sufixo Referenciado exceto	60,00%	0,00%	0,00%	60
	Atrelado à taxa de juros de 1 dia)- Art. 7º, III, Alínea "b"				
	Fundo Referenciado Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	15,00%	30
Renda Fixa	Fundo de Índices Renda Fixa (ETF) Referenciado Renda Fixa –	40,00%	0,00%	0,00%	30
	Art. 7º, IV, Alínea "b"				
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a" REVOGADO	20,00%	0,00%	0,00%	0,
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,
	CDB - Art. 7º, VI, "a"	15,00%	5,00%	15,00%	15
	Poupança - Art. 7º, VI, "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,
	FIDCs Abertos e Fechados (somente cotas sênior) - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	2,
	Fundo Renda fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	3,
	Fundo de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12431/11)- Art. 7º,	5,00%	0,00%	0,00%	0
	VII, "c"	3,0070	0,0070	0,0070	0,
	Disponibilidades Financeiras	-	0,00%	0,00%	0,
	Subtotal	500,00%	35,00%	70,00%	40
Renda Variável 40%	Fundo de Investimentos Ações referenciado a Índice de Renda				
	Variável(divulgada pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações) –	40,00%	0,00%	0,00%	10
	Art. 8º, I, "a"				
	Fundo de Índice Renda Variável (ETF) (divulgada pela B3 composto	30,00%	0,00%	0,00%	10
	por, no mínimo, 50 ações) - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	10
	Fundo de Investimentos em Ações – FIA (carteira livre) –	20,00%	0,00%	0,00%	20
	Art. 8º, II, "a"	_3,0070	5,5576	2,0070	
	Fundo de Índice de Renda Variável (ETF) (divulgado pela B3 com	20,00%	0,00%	0,00%	10

Total Geral	580,00%	46,00%	100,00%	4
Subtotal	80,00%	11,00%	30,00%	
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI - REVOGADA	5,00%	2,00%	5,00%	
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V - REVOGADA	5,00%	2,00%	5,00%	
Fundo de Investimentos Imobiliário – FII – Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	
Fundo de Investimentos em Participações - FIP - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%	
Fundo Multimercado - FIM - Art. 8º, III	10,00%	5,00%	5,00%	
Carteira Livre) – Art. 8º, II, "b"				

Após análise dos conselheiros e discussão dos itens, os Conselhos de Administração e Previdência, Diretos e Fiscal e Comitê de Investimentos, aprovaram a política apresentada. Na oportunidade, sobre fundos imobiliários, o Excelentíssimo Sr Prefeito, Gerson Colodel, propôs ao IPMAT uma permuta de dois lotes localizados no Centro do Município. Esta permuta seria pela sede atual do IPMAT, sendo realizada as devidas avaliações. O Instituto faria a construção e adequações para atender os servidores, aposentados e pensionistas. O novo prédio irá atender as necessidades atuais do Instituto, assim como espaços que poderão ser alugados para Sec. Mun. Recursos Humanos, Perícia Médica e posto de atendimento do INSS, o que é de interesse do IPMAT, pois todos os órgãos citados dependem um do outro para um funcionamento ágil. Os Conselheiros manifestaram-se a favor, pois assim poderia ter um trabalho ágil e eficaz, também geraria renda de aluguel. Este assunto será explanado com maior ênfase em nova oportunidade. Após, a advogada do Instituto, Izabel de Siqueira Guersola, começou a explanar sobre a Medida Provisória nº 805/2017, que trata sobre a alteração das alíquotas de contribuição previdenciária. A MP 805/2017 propõem, no seu art 4º, que a contribuição social do servidor público ativo seja de 11% sobre a parcela da base de contribuição cujo valor seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS e, de 14% sobre a parcela da base de contribuição dos servidores ativos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS. Para os aposentados e pensionistas a alíquota é de 14% incidente sobre o valor da parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS. O aumento de contribuição social previsto na MP 805, somente produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, mediante lei municipal. Também informo que já está correndo processo de inconstitucionalidade sobre esta MP, diante desta informação, o conselho decidiu aguardar para janeiro a decisão, pois está em tramite a reforma da previdência. Em seguida, explanou sobre a incidência de PIS-PASEP no RPPS, fazendo uma análise da legislação vigente e as controvérsias quanto à base de cálculo do PIS-PASEP para as autarquias gestoras de RPPS. Segundo a Lei Complementar º 9.715/98, que dispõem sobre a contribuição do PIS-PASEP, as pessoas jurídicas de direito público interno (que inclui as autarquias), deve contribuir com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. Nas receitas correntes serão incluídas quaisquer receitas tributárias, ainda que arrecadadas, no todo ou em parte, por outra entidade da Administração Pública, e deduzidas as transferências efetuadas a outras entidades públicas, sendo que a alíquota de contribuição é de 1% sobre estes. Mas há controvérsias entre as portarias e leis. Por um lado, diz que deve-se contribuir com 1% sobre todas as receitas, que deve ser pago com a taxa de administração, mas se isto for executado fica inviável a manutenção da unidade gestora do RPPS. Sem contar com a desigualdade entre as entidades de previdência complementar, onde as mesmas não são obrigadas a esta contribuição. Assim, proponho a deliberação nos seguintes moldes: Manter o atual posicionamento desta Autarquia até que o tema esteja pacificado, cientes de que a falta de recolhimento de contribuição para o PIS-PASEP poderá acarretar notificação pelos órgãos competentes; Delimitar quais valores se enquadram como receitas correntes para estabelecer a base de cálculo e proceder ao recolhimento da contribuição de PIS-PASEP, cientes do posicionamento da Receita Federal do Brasil; Ingressar com ação judicial em face da Fazenda Nacional para questionar a base de cálculo, procedendo-se ao depósito judicial dos valores controvertidos, tanto dos débitos vencidos quanto dos vincendos, ou provocar as Associações

representativas para instauração de demanda coletiva. Cabe ao Conselho deliberar para aprovação das seguintes providências preliminares: realização de cálculo atuarial para verificação do impacto financeiro acarretado pelo recolhimento do PIS-PASEP sobre a base de cálculo apurada; e consultas perante TCE-PR e Secretaria da Previdência Social. O conselho decide que se faça a consulta aos órgãos: SPS, TCE, ANEPREM, APEPREV e ABIPEM. Na sequencia o contador do Instituto, Anderson Wiens, apresentou a prestação de contas do 1º bimestre ao 5º bimestre do ano de 2017 (dois mil e dezessete). Em relação as receitas arrecadadas (incluindo cota patronal, servidor, taxa de administração, parcelamentos da PMAT e cota patronal, servidor, taxa de administração do IPMAT e CMAT mais rendimentos em aplicações financeiras), até o mês de outubro, o IPMAT recebeu um montante de R\$ 30.025.574,09 (trinta milhões vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos). Sendo R\$ 11.995.111,01 (onze milhões, novecentos e noventa e cinco mil cento e onze reais e um centavo) da PMAT com repasse do servidor, contribuição patronal e taxa administrativa; e a CMAT R\$ 29.033,33 (vinte e nove mil trinta e três reais e trinta e três centavos). Referente aos parcelamentos a PMAT pagou um montante de R\$ 3.278.500,11 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil quinhentos reais e onze centavos), onde quitou parcelamentos atrasados e deixando em dia os atuais. Referente ao rendimento das aplicações financeiras, temos um montante de R\$ 14.722.929,64 (quatorze milhões setecentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). Já nas despesas do IPMAT temos pagamentos dos benefícios, com 440 (quatrocentas e quarenta) aposentadorias e 117 (cento e dezessete) pensões, o valor de R\$ 8.919.138,72 (oito milhões novecentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos); com despesas administrativas o valor de R\$ 459.269,96 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) referente a: pagamento de pessoal, contratos com consultoria Atuarial (Actuarial) - Financeira (Credito e Mercado), sistemas (Betha - gestão pública), reposição de equipamentos roubados (BO nº 2017/1090278), aquisição de: estante para uso e organização dos arquivos, computadores, suprimentos de informática, material de expediente, limpeza e higiene, reforma, pintura e reparos, colocação de grades de segurança, reposição de vidros quebrados na Sede. Tivemos gastos superior ao arrecadado com a despesa administrativa que foi suprido com reservas financeiras passadas, esta alteração de gastos se deu em função de que hoje o IPMAT assumiu as despesas com folha de pagamento dos servidores de cargo efetivo e seus diretores. Desta forma a presidente informou a todos que para o próximo ano a taxa de administração deverá ser alterada no próximo cálculo atuarial. Finalizada a prestação de contas e respondido todos os questionamentos dos membros dos Conselhos Municipal de Administração e Previdência, Conselho Fiscal, Conselho Diretor e Comitê de Investimentos, os mesmos aprovaram a prestação de contas. Após esta aprovação e sem mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada pela Diretora Presidente do IPMAT, senhora Maria Silvana Buzato, determinando que fosse lavrada a presente ata e, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Michelle Goinski, secretaria doc e pela Diretora Presidente Senhora Maria Silvana Buzato.